



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0203.01/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Madalena, consoante autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de Dispensa de licitação para a Locação de um imóvel localizado à Av. Antonio Costa Vieira, Nº 40 e 50 – Bairro Pinhos, Madalena - CE, destinado ao funcionamento do plenário, arquivo da Câmara e demais setores da Câmara Municipal de Madalena/Ce .

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

***“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”*** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da Câmara Municipal para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento das atividades legislativas, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado um laudo, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade



mercadológica, conforme laudo de avaliação técnica acostado nos autos deste processo.

O valor da locação mensal é de R\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos setenta e quatro reais) perfazendo um valor global de R\$ 18.740,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta reais) até 31 de dezembro de 2017;

MADALENA-CE, 02 de março de 2017.

  
MARIA BERLANIA DA SILVA CARNEIRO  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**